



Prefeitura Municipal de
PONTA PORÃ
Administrando a Vontade Popular

LEI Nº 3219/2001

ACRESCENTA PARÁGRAFO ÚNICO AO ARTIGO 11 DA LEI Nº 3128/99, QUE "DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - SMDC, INSTITUI A COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON - A COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE NORMATIZAÇÃO - CMPN - CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS FMDD E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica acrescido Parágrafo Único ao artigo 11 da Lei nº 3128/99, conforme dispõe:

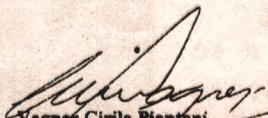
Artigo 11 -

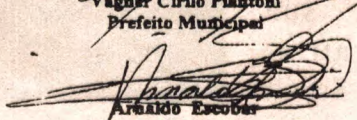
Parágrafo Único - Para compor a estrutura organizacional prevista no artigo 6º desta Lei, cria cargo e estabelece remuneração, conforme dispõe:

- a) fica estabelecida a remuneração correspondente à remuneração do símbolo DAS - 2 para o cargo de Coordenador Executivo, o qual será de livre escolha e nomeação do Prefeito Municipal;
- b) fica criado o cargo de Auxiliar Administrativo, com remuneração correspondente à remuneração do símbolo CAJ - 3, o qual será de livre escolha e nomeação do Prefeito Municipal.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ponta Porã/MS, 23 de outubro de 2001


Wagner Cirilo Plantoni
Prefeito Municipal


Arnaldo Escobar
Secretário Jurídico